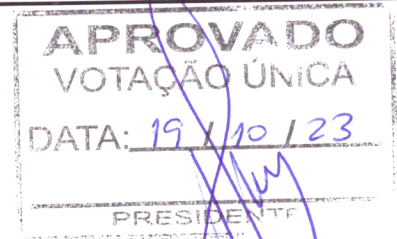




Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Miguel Pereira
Comissão de Finanças e Orçamento
17ª Legislatura

Parecer
Projeto de Lei nº227/2023
Mensagem 133/2023



Origem: **Poder Executivo**

Autor: Prefeito Municipal – André Pinto de Afonseca

Ementa: “Concede anistia de multa de mora e remissão dos juros do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, do ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e das Taxas Municipais inscritas na Dívida Ativa e dá outras providências.”

Comissão de Finanças e Orçamento

Presidente: **Cristiano Maia Arantes**

Vice-presidente: **Vitor Batista Ralha de Afonseca**

Membro: **Mário Luís Pedroso das Neves**

A Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento avocou a relatoria a sua própria consideração, escudando-se no §2º, do art.46, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

I - Da exposição da matéria em exame:

A presente matéria concede autorização aos contribuintes inscritos na Dívida Ativa com o IPTU – Imposto Predial, Territorial Urbano, com ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e com as Taxas Municipais, a anistia de multa de mora e remissão dos juros, incidentes sobre o valor original e a correção do crédito apurado.

II – Da Conclusão do Relator:

O projeto esclarece que o município não deixará de receber os impostos, tão-somente, “abre mão”, da cobrança de juros de mora. Revela que o impacto orçamentário-financeiro para o exercício da renúncia é de 8,69% do total da receita orçada (R\$383.295,35); concluindo que o índice é inequivocamente inexpressivo frente ao ganho que se pretende alcançar na arrecadação da Dívida Ativa.

Ressalte-se que, todo procedimento deve também estar previsto em lei municipal específica, sob pena de nulidade absoluta.

Este Relator conclui que, no seu aspecto orçamentário o projeto não merece reparo, estando **apto à aprovação**.

Assim sendo, este Relator pugnar **pela tramitação** da matéria, eis que não há vício orçamentário.



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Miguel Pereira
Comissão de Finanças e Orçamento
17ª Legislatura

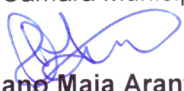
III – Da Decisão da Comissão:

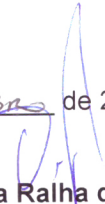
... Visto e analisado o mencionado Projeto de Lei, notadamente pelo seu aspecto Orçamentário, Legal, Constitucional, Gramatical e Lógico, bem como pela Técnica Legislativa, a Comissão de Finanças e Orçamento, assim se pronuncia:

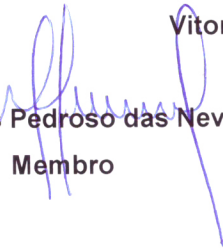
- No mérito, a comissão considera **correta a tramitação**, para, em seguida ser apreciada pelo Plenário desta Casa de Leis, reservando-se a oportuna e eventual manifestação do Plenário.

É o parecer.

Câmara Municipal de Miguel Pereira, 19 de outubro de 2023.


Cristiano Maia Arantes
Presidente/Relator


Vitor Batista Ralha de Afonseca
Vice-Presidente


Mário Luís Pedroso das Neves
Membro